



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RELATÓRIO TRF2 0786621

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

AUDITORIA DE CONTAS

PAA 2024 - ITEM 2.6 - AUDITORIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DA DESPESA E GESTÃO CONTRATUAL

DEZEMBRO/2024

Órgão Auditado: Justiça Federal da 2ª Região.

Período: janeiro a dezembro de 2024 (Exercício 2024).

Processo nº TRF2-AUD-2024/00019 (SEI 0002886-93.2024.4.02.8000).

RELATÓRIO DE AUDITORIA

I - DA AUDITORIA

Natureza: Auditoria de conformidade.

Ato Originário: Plano Anual de Auditoria de 2024 – PAA/2024 (Ação 2.6).

Objeto: Execução orçamentária e financeira das contratações públicas.

Objetivo: Avaliar a regularidade dos processos de trabalho relacionados à execução orçamentária e financeira das contratações públicas, visando à melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança corporativa.

Ato de designação da equipe regional de auditoria : TRF2-ODS-2024/00012 de 07 de fevereiro de 2024.

Composição da equipe:

Auditores responsáveis:

Mário Carvalho Cabral - Diretor DIAUD/SAI/TRF2;

Rosana Cucino Tinoco - Diretora CJ2 SAU/SJRJ;

Fábio Santos Trevisan - Diretor DAI/SJES.

Membros de equipe:

Daniel Bomfim Uchôa - Supervisor SEAGED/DIAUD/SAI/TRF2;

Renato José Soares - Assistente SEAGED/DIAUD/SAI/TRF2;

Marcos dos Santos Magalhães - Assistente SEAGED/DIAUD/SAI/TRF2;

Christiane Negrão Santos – Coordenadora CALC/SAU/SJRJ;

Thiago Garcia Guerrieri – Supervisor SEAGC/CALC/SAU/SJRJ;

Lícia Lopes de Brito – Assistente – NAI/SJES;

Eleusa França Martinelli – Assistente – NAI/SJES.

II – DAS UNIDADES AUDITADAS:

Unidades Administrativas responsáveis pelos procedimentos realizados nos processos de Execução Orçamentária e Financeira de aquisição de bens e serviços no TRF2, SJRJ e SJES.

Vinculação organizacional:

Direção Geral do TRF2, da SJRJ e da SJES.

III – SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Qual foi o trabalho realizado pela auditoria?

Trata-se de auditoria de contas, ação 2.6 – Auditoria da Execução da Despesa e Gestão Contratual do PAA 2024, realizada no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com o objetivo de avaliar a regularidade dos processos de trabalho relacionados à execução orçamentária e financeira das contratações públicas, visando à melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança corporativa.

2. Por que a unidade de auditoria realizou esse trabalho?

O presente trabalho foi realizado por estar previsto no Plano Anual de Auditoria de 2024 (PAA 2024), aprovado pelo Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) por meio da TRF2-CET-2023/02401, anexada ao Memorando TRF2-MEM-2023/06567, avaliando-se o período de janeiro a dezembro de 2024.

3. Quais as conclusões obtidas pela unidade de auditoria? Quais as recomendações a serem adotadas?

O resultado do trabalho evidenciou que:

I. As fases da despesa pública foram realizadas segundo as normas em vigor;

II. Os aspectos tributários relacionados à execução da despesa ocorreram segundo a legislação de referência vigente; e

III. Os aspectos relacionados à regularidade formal da execução da despesa estão sendo observados pelos setores envolvidos.

Por consequência, pela análise geral da equipe de auditoria, verificou-se que na Justiça Federal da 2ª Região, os procedimentos e rotinas de controle adotadas pelos setores envolvidos nos processos de contratações e celebração dos ajustes decorrentes das aquisições realizadas no exercício ocorreram de forma clara, correta e transparente, concluindo-se pela efetividade dos controles administrativos adotados

e conseqüente regularidade dos atos e fatos da gestão.

IV - LISTAS DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

ACH	Achados de Auditoria
ADM	Processo Administrativo
AUD	Processo de Auditoria
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DAI	Divisão de Auditoria Interna
DES	Despacho
DIAUD	Divisão de Auditoria da Gestão Contábil e Financeira
EOF	Execução orçamentária e financeira
JF2	Justiça Federal da 2a Região
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MEM	Memorando
NAU	Nota de Auditoria
ODS	Ordem de Serviço
PA	Processo Administrativo
PAA	Plano Anual de Auditoria
RES	Resolução
SAI/TRF2	Secretaria de Auditoria Interna
SAU/SJRJ	Subsecretaria de Auditoria Interna
CALC	Coordenadoria de Auditoria de Licitações e Contratos
SEAGC	Seção de Auditoria da Execução da Despesa e Gestão Contratual
SEAGED	Seção de Auditoria da Gestão e Execução da Despesa
SG	Secretaria Geral
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIGA	Sistema Integrado de Gestão Administrativa

SJES	Seção Judiciária do Espírito Santo
SJRJ	Seção Judiciária do Rio de Janeiro
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região
UAI	Unidade de Auditoria Interna

V - SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO

1.1 - Visão geral do objeto

1.2 - Objetivos

1.3 - Escopo

2 - PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

3 - MONITORAMENTO DE AUDITORIAS DE ANOS ANTERIORES

4 - DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE

5 - CONCLUSÃO

1 – INTRODUÇÃO

Conforme previsto no Plano Anual de Auditoria de 2024 (PAA 2024), aprovado pelo Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) por meio da TRF2-CET-2023/02401 (0129134), exarado no Memorando TRF2-MEM-2023/06567 (0129133), apresentamos o Relatório de Auditoria Regionalizado referente à conformidade dos processos de trabalho relacionados à execução orçamentária e financeira das contratações públicas (ação 2.6), tendo por objeto os processos de Execução Orçamentária e Financeira relativos às contratações e às aquisições de bens e serviços realizadas no período de janeiro a dezembro de 2024.

Cumprе salientar inicialmente que a Justiça Federal da 2ª Região (JF2) é composta pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) e pelas Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (SJES) que dispõem de sistemas de administração orçamentária e financeira próprios, razão pela qual os trabalhos de auditoria foram realizados por cada unidade de auditoria em seu âmbito, consolidando-se os resultados alcançados no presente relatório.

A análise concentrou-se na avaliação da conformidade dos atos e fatos da gestão relacionados aos processos de trabalho referentes à execução orçamentária e financeira das contratações públicas, visando à melhoria dos processos de gerenciamento de risco, de controles internos e de governança corporativa.

Os trabalhos de auditoria foram executados de forma direta, nos termos do inciso I do artigo 26 da Resolução CNJ nº 309/2020.

A equipe de auditoria, instituída pela Ordem de Serviço TRF2-ODS-2024/00012 (0129135), foi supervisionada pelo Diretor da SAI, Raphael Junger da Silva, e composta pelos servidores Mário Carvalho Cabral, Rosana Cucino Tinoco e Fábio Santos Trevisan, atuando como auditores responsáveis (art.29, Resolução CNJ 309/2020), no âmbito do TRF2, SJRJ e SJES, respectivamente, e pelos servidores Daniel Bomfim Uchôa, Renato José Soares, Marcos dos Santos Magalhães, Fátima Lúcia de Andrade Rezende, Christiane Negrão dos Santos, Thiago Garcia Guerrieri, Lúcia Lopes de Brito e Eleusa França Martinelli, conforme previsto no artigo 30 da mencionada resolução.

1.1– Visão geral do objeto

A presente auditoria teve por objeto a avaliação da conformidade dos processos de execução orçamentária e financeira relacionados às contratações da JF2, em razão das aquisições de bens e serviços, com os normativos relativos à matéria, no período de janeiro a dezembro de 2024.

Podemos dizer que a execução orçamentária e financeira são duas faces de uma mesma moeda, uma vez que se encontram atreladas uma a outra.

Em apertada síntese, temos o processo orçamentário que tem sua obrigatoriedade estabelecida na Constituição Federal no art. 165, determinando a necessidade de planejamento das ações governamentais por meio do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Posteriormente, há o recebimento do Crédito Orçamentário, quando as Unidades Gestoras estarão em condições de efetuar a realização da despesa, que, segundo a Lei 4.320/64 que estatui normas gerais de Direito Financeiro, obedece aos seguintes estágios: Empenho, Liquidação e Pagamento, estando vinculado, portanto, à execução financeira.

O empenho é o primeiro estágio da despesa e precede sua realização, estando restrito ao limite do crédito orçamentário, além de ser formalizado através de uma nota de empenho, nos termos dos artigos 58, 59, 60 e 61 da referida lei.

Em seu artigo 63, por outro lado, a lei esclarece que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documento devidamente atestados, que comprovem a entrega do material ou a prestação do serviço, cuja finalidade é apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a sua importância e a quem se deve pagar, com o intuito de ver extinta a obrigação.

Por fim, o pagamento é o ato que consiste na entrega de numerário ao credor por meio de ordens de pagamento ou crédito em conta, só podendo ser efetuado depois de regular liquidação. A Lei 4.320/64, no artigo 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga.

1.2– Objetivos

O trabalho desenvolvido na presente auditoria teve por finalidade avaliar a regularidade dos processos relacionados à execução orçamentária e financeira das contratações públicas, visando à melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança corporativa.

Nesse contexto, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

1ª Questão - As fases da despesa pública, durante a execução do contrato, foram realizadas segundo as normas em vigor?

2ª Questão - Os aspectos tributários relacionados à execução da despesa ocorreram segundo a legislação de referência vigente?

3ª Questão - Os aspectos relacionados à regularidade formal da execução da despesa foram observados?

1.3 - Escopo

A Justiça Federal da 2ª Região elaborou uma matriz de planejamento de auditoria de forma regionalizada, na qual foram apresentados os objetivos, o escopo, as questões de auditoria, as fontes de informação, os critérios, os procedimentos e técnicas a serem aplicados, além dos possíveis achados decorrentes de eventuais desconformidades.

No entanto, considerando as particularidades de cada órgão, a abrangência e dimensão das análises levaram em consideração, dentre outros fatores, o tamanho das equipes de auditoria e o volume de processos de Execução Orçamentária e Financeira em tramitação no período de janeiro a dezembro de 2024.

Desta forma, no TRF2, o escopo de análise estabelecido no PAA/2024 consistiu em auditar 100% da execução das despesas contratuais com locação de mão de obra e 25% da execução das demais despesas contratuais, considerando o exercício financeiro de 2024.

Há que se salientar as dificuldades encontradas pela equipe de auditoria durante a execução dos trabalhos para o fiel cumprimento do estabelecido no referido plano, em razão do reduzido número de servidores disponíveis para as análises deste item do PAA2024, realizadas basicamente por 2 servidores.

Desta forma a amostra selecionada e os processos auditados estão descritos nas tabelas, a seguir:

Tabela nº 1 – Contratos com locação de mão de obra: percentual auditado

CONTRATOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
Contratos vigentes em 2024	20
Contratos auditados	20
% de execução	100,00%

Fonte: Planilha de acompanhamento da execução orçamentária e financeira - SEAGED

Tabela nº 2 - Contratos referentes a despesas continuadas

DESPESAS CONTINUADAS	
Contratos vigentes em 2024	83
Contratos auditados	64
% de execução	77,11%

Fonte: Planilha de acompanhamento da execução orçamentária e financeira - SEAGED

Tabela nº 3 – Demais contratos

DEMAIS CONTRATOS	
Contratos vigentes em 2024	222
Contratos auditados	74
% de execução	33,33%

Fonte: Planilha de acompanhamento da execução orçamentária e financeira - SEAGED

Observa-se pelos dados apresentados que os percentuais estabelecidos no PAA/2024 foram atendidos. Assim sendo, consideramos cumprido o escopo estabelecido.

Quanto à execução dos trabalhos, foram utilizadas as informações, dados e relatórios extraídos do SIGA e da plataforma Tesouro Gerencial.

Na SJRJ, os trabalhos compreenderam o exame dos pagamentos realizados no exercício de 2024, relativos à Execução Orçamentária e Financeira do órgão, com uma meta estabelecida no PAA/2024 de análise de 40% da execução das despesas contratuais com locação de mão de obra, de 40% das despesas contratuais sem locação de mão de obra, de 40% dos empenhos ordinários e de 30% das locações de imóveis, no exercício 2024.

O universo da amostra foi extraído do Tesouro Gerencial, por meio de relatórios de execução da despesa, a saber:

Tabela nº 4 – Contratos com locação de mão de obra

CONTRATOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
Contratos vigentes em 2024	15
Contratos auditados	6
% de execução	40,00%

Fonte: Planilha de acompanhamento da Seção de Auditoria da Execução da Despesa e Gestão Contratual – SEAGC

Tabela nº 5 - Contratos sem locação de Mão de Obra

CONTRATOS SEM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
Contratos vigentes em 2024	104
Contratos auditados	44
% de execução	40,00%

Fonte: Planilha de acompanhamento da Seção de Auditoria da Execução da Despesa e Gestão Contratual – SEAGC

Tabela nº 6 – Empenhos ordinários

EMPENHOS ORDINÁRIOS	
Contratos vigentes em 2024	261
Contratos auditados	106
% de execução	40,61%

Fonte: Planilha de acompanhamento da Seção de Auditoria da Execução da Despesa e Gestão Contratual – SEAGC

Tabela nº 7 – Locação de Imóveis

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
Contratos vigentes em 2024	10

Contratos auditados	3
% de execução	30,00%

Fonte: Planilha de acompanhamento da Seção de Auditoria da Execução da Despesa e Gestão Contratual – SEAGC

A Seção de Auditoria da Execução da Despesa e Gestão Contratual – SEAGC laborou com força de trabalho correspondente a 1 servidor para avaliação da execução da despesa durante o exercício de 2024, tendo cumprido integralmente as avaliações propostas no PAA2024.

A avaliação da conformidade foi realizada mediante análise documental e cruzamento de dados com os sistemas informatizados de execução da despesa do órgão (SIGA-DOC, SIAFI e ASI).

Por fim, na SJES, o escopo de análise estabelecido no PAA/2024 consistiu em auditar 50% da execução das despesas contratuais com locação de mão de obra e 25% da execução das demais despesas contratuais, considerando, em todos os casos, o intervalo correspondente ao exercício financeiro de 2024.

Destaca-se que existem contratos que estão em vigor apenas em razão da garantia dos bens, a qual é ofertada pelo fornecedor do produto e/ou equipamento adquirido. Nesses casos, não há qualquer execução de despesa ou outro lançamento contábil, não sendo, portanto, objeto desta auditoria. Dessa forma, a amostra selecionada e os processos auditados podem ser descritos pelas tabelas 8 e 9 a seguir:

Tabela nº 8 – Contratos com locação de mão de obra: percentual auditado

CONTRATOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
Contratos vigentes em 2024	07
Contratos auditados	05
% de execução	71,43%

Fonte: Sistema de Contratos Administrativos da SJES.

Tabela nº 9 – Demais contratos: percentual auditado

DEMAIS CONTRATOS	
Contratos vigentes em 2024	168
Contratos auditados	48
% de execução	28,57%

Fonte: Sistema de Contratos Administrativos da SJES.

Observa-se pelos dados apresentados que os percentuais estabelecidos no PAA/2024 foram atendidos. Quanto à execução do trabalho, foram utilizadas as informações, dados e relatórios extraídos do SIGA e do Sistema de Contratos da SJES, sendo aplicadas as técnicas de análise documental, conferência de cálculos e correlação entre as informações obtidas.

2– PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

Durante a fase de execução foram encaminhadas 138 Notas de Auditorias - NAUs, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, com o fim de comunicar às unidades administrativas responsáveis do TRF2, da SJRJ e da SJES as desconformidades verificadas, para as devidas correções ou apresentação de justificativas, no caso de as mesmas não terem sido oportunamente sanadas.

Em que pese a emissão das referidas NAUs, as impropriedades encontradas foram de baixa e média criticidade e não impactaram a eficiência das operações do órgão, muito menos acarretaram risco ou prejuízo ao erário.

Desta forma, tendo em vista que as recomendações propostas nas NAUs foram implementadas e considerando que as distorções encontradas se classificaram como de baixa e média criticidade, após o encerramento do exercício e término dos trabalhos, não foram emitidos Achados de Auditoria (ACH), no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, relativamente a este item do PAA/2024.

Portanto, ao término dos trabalhos de execução da auditoria, foi constatado pelas equipes que os procedimentos adotados durante a execução orçamentária e financeira da despesa pública na JF2, bem como o registro dos fenômenos a ela relacionados, salvo os casos pontuais ressaltados, estavam adequados e devidamente documentados nos respectivos processos auditados.

Além disso, consignamos que não houve qualquer restrição ao exercício fiscalizatório, não sendo observada limitação aos trabalhos da equipe de auditoria.

Por fim, informamos que os papéis de trabalho produzidos, contendo a documentação suporte, encontram-se arquivados nos autos do PA TRF2-AUD-2024/00019.01 (SEI 0002887-78.4.02.8000) (TRF2), TRF2-AUD-2024/00019.02 (SEI 0002889-48.2024.4.02.8000) (SJRJ) e TRF2-AUD-2024/00019.03 (SEI 0002890-33.2024.4.02.8000) (SJES).

3- MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O monitoramento levado a efeito pela equipe de auditoria teve como objetivo acompanhar a implementação das recomendações realizadas em auditorias de anos anteriores, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, consignadas à época nos respectivos relatórios de auditoria pela Unidade de Auditoria Interna (UAI).

Assim, considerando a estrutura dos órgãos que compõem a JF2, cada unidade de auditoria, em seu âmbito, encarregou-se de realizar o referido acompanhamento, cujos resultados passamos a expor.

Na SJES, não havia achados/recomendações a monitorar durante o exercício de 2024, em relação a este item do PAA.

Contudo, na SJRJ e no TRF2, foram realizados o monitoramento dos seguintes achados de exercícios anteriores, JFRJ-ACH-2022/00003 (referente à deficiência na gestão das contas de controle) e TRF2-ACH-2023/00002 (relativo à inobservância do Acordo de Nível de Serviço (ANS) e à consequente ausência de encaminhamento para análise da respectiva penalidade). No que diz respeito ao achado JFRJ-ACH-2022/00003, a equipe de auditoria da SJRJ avaliou as providências adotadas durante o exercício e considerou demonstrado que os controles instituídos e mantidos pela Administração se mostraram satisfatórios para regularização das inconsistências nos saldos das contas de controle, estando a recomendação implementada.

No entanto, quanto ao achado TRF2-ACH-2023/00002, a equipe do TRF2 constatou casos em que o houve o descumprimento de obrigações contratuais previstas no Acordo do Nível de Serviço que não foram relatados no atesto para pagamento e também não foram encaminhados para análise de penalidade. Desta forma, conclui-se que o achado ainda não foi sanado, opinando pela reiteração das medidas inicialmente sugeridas e a manutenção da situação “a monitorar” para o ano de 2025, conforme tabela a

seguir:

Tabela nº 11 – Monitoramento dos achados em 2024

PROCESSO SEI	AUDITORIA	ACH/RECOMENDAÇÃO	DESCRIÇÃO
Documento 783655 (TRF2-AUD-2022/00028)	Auditoria de Contas - item 2.6	Documento 762950 (TRF-ACH-2023/00002)	Reiterado Documento 762950 (TRF2-INF-2025/00061)

4 - ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE

Consignamos que não havia determinações do órgão de controle referente a este item do PAA2024 a ser acompanhado.

5- CONCLUSÃO

O resultado do trabalho evidenciou que:

I. As fases da despesa pública foram realizadas segundo as normas em vigor;

II. Os aspectos tributários relacionados à execução da despesa ocorreram segundo a legislação de referência vigente; e

III. Os aspectos relacionados à regularidade formal da execução da despesa estão sendo observados pelos setores envolvidos.

Desta forma, em que pese as situações pontuais tratadas anteriormente, que deverão ser objeto de monitoramento durante o exercício 2025, da análise geral da presente auditoria, constatou-se que, na Justiça Federal da 2ª Região, os procedimentos e rotinas de controle adotadas pelos setores envolvidos nos processos de execução orçamentária e financeira decorrentes da contratação de bens e serviços ocorreram de forma clara, correta e transparente, concluindo-se pela efetividade dos controles administrativos adotados e consequente regularidade dos atos praticados.

Adicionalmente, reiteraremos as recomendações de exercícios anteriores, constantes do item 03 deste relatório, relativamente à inobservância do Acordo de Nível de Serviço previsto em contrato e a respectiva ausência de análise de penalidade pelo seu descumprimento, conforme [TRF2-ACH-2023/00002](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO CARVALHO CABRAL**, **Diretor**, em 06/03/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE NEGRAO SANTOS**, **Coordenadora**, em 06/03/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DOS SANTOS DE MAGALHÃES**, **Técnico Judiciário**, em 06/03/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BOMFIM UCHÔA**, **Supervisor**, em 06/03/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CUCINO TINOCO**, **Diretora de Subsecretaria**, em 06/03/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GARCIA GUERRIERI**, **Supervisor**, em 06/03/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SANTOS TREVISAN**, **Diretor de Divisão**, em 06/03/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUSA FRANÇA MARTINELLI**, **Técnico Judiciário**, em 06/03/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÍCIA LOPES DE BRITO**, **Analista Judiciária**, em 06/03/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO JOSÉ SOARES**, **Técnico Judiciário**, em 06/03/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0786621** e o código CRC **AA767639**.